



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

### CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE MINAS GERAIS

#### RESOLUÇÃO SENAI CR\_DR/MG Nº 963/2022

O Conselho Regional do SENAI de Minas Gerais, de acordo com o artigo 20 da Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei 12.816, de 5 de junho de 2013, e com o regulamento aprovado pela Resolução nº11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015, resolve:

1. Autorizar a oferta do curso de **Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Mineração**, do eixo tecnológico **Recursos Naturais**, na modalidade presencial nas Unidades SENAI relacionadas abaixo:

|  |  |
|--|--|
| SENAI CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO CFP<br>JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA | Rua São Francisco, 501, Bandeirinha, Conceição do Mato Dentro, MG -<br>CEP 35860-000 |
| SENAI OURO BRANCO CFP  | Av. Macapá, 177, Bairro Luzia Augusta, Ouro Branco, MG - CEP: 36.420-<br>000         |

2. Aprovar o **Plano de Curso Técnico em Mineração**, com carga horária de **1.200 horas**.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser revogada somente por determinação da Diretoria Regional do SENAI-DR/MG.

Registre-se, publique-se nos sites dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.

Flávio Roscoe Nogueira



Presidente do Conselho Regional do SENAI de Minas Gerais

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL  
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE MINAS GERAIS  
ESTRADA DO SENAI DA AVENIDA AFONSO PENA 1.512

O Conselho Regional do SENAI de Minas Gerais, em conformidade com o art. 10 da Lei nº 11.423/13, de 20 de agosto de 2013, e o art. 1º do Decreto nº 7.746/11, com o regulamento aprovado pelo Conselho Nacional de Administração em 25 de novembro de 2013,

considerando a importância da atuação do SENAI em Minas Gerais, em especial no âmbito da gestão de pessoas, e considerando a necessidade de promover a integração e a cooperação entre os membros do Conselho Regional do SENAI de Minas Gerais,

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Regulamento Interno do Conselho Regional do SENAI de Minas Gerais, em conformidade com o art. 10 da Lei nº 11.423/13, de 20 de agosto de 2013, e o art. 1º do Decreto nº 7.746/11, de 20 de agosto de 2013.

Art. 2º - O presente Regulamento Interno do Conselho Regional do SENAI de Minas Gerais entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Regulamento Interno do Conselho Regional do SENAI de Minas Gerais é publicado no Diário Oficial da União, em 20 de agosto de 2013, e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 20 de agosto de 2013.

Art. 4º - O presente Regulamento Interno do Conselho Regional do SENAI de Minas Gerais é publicado no site eletrônico do Conselho Regional do SENAI de Minas Gerais.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Regional do SENAI de Minas Gerais